

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 343

Concede pena d'água

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida ao senhor Wilson Rodarte uma pena d'água a ser tirada na adutora geral que abastece a cidade, destinada a servir casa de sua residência que vai ser construída nas proximidades da cidade, em local onde é impossível obter água potável.

Art. 2º - A concessão será a título precário.

Art. 3º - As resoluções em contrário ficam revogadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 16 de fevereiro de 1956.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário da Prefeitura

